

1
2
3
4
5
6

**Ata da Sessão Plenária
Extraordinária nº 008, do Conselho
Federal dos Técnicos Industriais -
CFT, realizada no dia 25 de maio de
2021, de forma virtual.**

7 Às dez horas do dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um, foi realizada Sessão Plenária
8 virtual, onde reuniu-se o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais em sua Sessão
9 Plenária Extraordinária nº 008, conforme disposto no art. 33 do Regimento Interno e Deliberação
10 Plenária nº 006/2020, do CFT. A Sessão foi aberta pelo Presidente do Conselho Federal dos
11 Técnicos Industriais – CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**. Presentes os membros da Diretoria
12 Executiva: Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA**
13 **BALBINO**, Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES**, o Diretor Financeiro
14 **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**, Conselheiros Federais presentes: **ADERSON COSTA**
15 **PEREIRA**, **ANTÔNIO JORGE GOMES**, **DEISE LOPES DE CARVALHO**, **FRANCISCO JOSÉ**
16 **VASCONCELOS ZARANZA**, **FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO**, **GILVAN NUNES SOARES**, **JOÃO**
17 **ABELARDO BRITO**, **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO**, **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO**, **JOSÉ**
18 **ANCHIETA MOURA**, **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO**, **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA**,
19 **MARCELO MARTINS CESTARI**, **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS**, **MAURO CÉSAR MIRANDA**,
20 **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS**, **TELGA STEPHANY DA SILVA**, **VALDEON MORAES BUENO**,
21 **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**, **WILLIAM FERREIRA DA SILVA**. **1 - VERIFICAÇÃO DO**
22 **“QUÓRUM”**. Confirmado o quórum, ausente na hora da chamada o Conselheiro Jonildo de
23 Oliveira Casado. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA** declarou aberto os trabalhos
24 da Sessão Plenária Extraordinária nº 008. **2 - EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO**. O
25 Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** convidou todos a ouvirem a execução do hino nacional.
26 Após execução do hino nacional, dando sequência à Sessão Plenária, passou-se a tratar do item
27 **3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 7ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA**. O
28 Presidente indagou aos participantes se teriam alguma observação a fazer na Ata. O Conselheiro
29 **ANTÔNIO JORGE GOMES** pediu a palavra, informou que na linha 400, havia um erro de digitação,
30 estava escrito aferindo a Legislação, e o certo seria ferindo a Legislação. O Presidente **WILSON**
31 **WANDERLEI VIEIRA** colocou a ata da 7ª reunião Plenária Extraordinária em votação com a devida
32 correção, onde os favoráveis votariam sim e os contrários votariam não. Votaram a favor:
33 **ADERSON COSTA PEREIRA**, **ANTÔNIO JORGE GOMES**, **DEISE LOPES DE CARVALHO**, **FRANCISCO**
34 **JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA**, **FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO**, **GILVAN NUNES SOARES**,
35 **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO**, **JOÃO ABELARDO BRITO**, **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO**,
36 **JOSÉ ANCHIETA MOURA**, **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO**, **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA**,
37 **MARCELO MARTINS CESTARI**, **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS**, **MAURO CÉSAR MIRANDA**,
38 **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS**, **TELGA STEPHANY DA SILVA**, **VALDEON MORAES BUENO**,
39 **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**, **WILLIAM FERREIRA DA SILVA**, **BERNARDINO JOSÉ GOMES**,
40 **FRANCISCO VIANA BALBINO**, **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**. Ata
41 aprovada por unanimidade. Ato contínuo, passou a tratar do item **4. COMUNICAÇÕES DA**
42 **PRESIDÊNCIA E DIRETORIA EXECUTIVA**. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** iniciou
43 cumprimentando todos os Conselheiros, Presidentes de CRT's que estavam presentes, a
44 Diretoria Executiva, deu boas vindas a todos os demais e aos que estavam assistindo pelo canal
45 do YouTube. Salientou que somente o primeiro item da pauta estava sendo transmitido ao vivo

46 e que o segundo item por se tratar de processo sigiloso a transmissão seria interrompida. Passou
47 a palavra aos demais membros da Diretoria, onde o Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA**
48 **ROCKEMBACH**, no uso da palavra, cumprimentou a todos, desejou uma excelente plenária e que
49 o objetivo fosse atingido em sua amplitude total, concluiu desejando sucesso a todos. O Diretor
50 de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** saudou a todos e se colocou à disposição
51 de toda a categoria dos técnicos industriais, de toda a sociedade brasileira para discussão e
52 decisão na plenária. Cumprimentou a todos que estavam assistindo ao canal do YouTube,
53 desejando a todos um bom dia e que se prevenissem da doença COVID 19. O Diretor
54 Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO**, saudou a todos que estavam assistindo, aos
55 Presidentes dos Regionais, Conselheiros, telespectadores do YouTube. Frisou infelizmente
56 estarem de máscara em prevenção ao COVID 19, mas que assim, era um estímulo aos demais.
57 Mencionou ser um prazer rever a todos, desejando uma ótima plenária e que estava feliz da
58 participação. O Vice Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** cumprimentou os Presidentes dos
59 CRTs, Conselheiros, colaboradores, Assessoria Jurídica, pediu a Deus que iluminasse e que todos
60 tivessem uma boa plenária. Encerrando-se os comunicados da Presidência e da Diretoria
61 Executiva, passou-se ao item **5 - COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS**. O Conselheiro **LUIZ**
62 **ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA** pediu a palavra e agradeceu em nome do CRT 04 a presença dos
63 Presidentes dos CRTs, desejou sucesso e uma boa plenária a todos os presentes e os que estavam
64 assistindo. Ato contínuo, passou-se ao item **6. LEITURA E DISCUSSÃO DA PAUTA**. O Presidente
65 fez a leitura da pauta, em seguida passaram a tratar do item **7. ORDEM DO DIA: 7.1 RESOLUÇÃO**
66 **QUE APROVA O REGULAMENTO ELEITORAL DO SISTEMA CFT/CRT'S – RELATO DE VISTAS DO**
67 **CONSELHEIRO VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE**
68 **CARVALHO** desejou um bom dia a toda a Diretoria Executiva, Conselheiros, Presidentes dos CRTs,
69 funcionários e técnicos de todo o Brasil que estariam assistindo pelo YouTube. Informou ter
70 passado o Relato a todos, ter trabalhado quase que em tempo integral no relatório, e que apesar
71 da sua experiência anterior com a Comissão Eleitoral Nacional - CEN contou com a ajuda dos
72 excelentíssimos advogados Dr. Arruda e Dr Delzio na questão jurídica para análise. Mencionou
73 que apesar de muito bem elaborado o Regulamento Eleitoral, o mesmo tinha algumas coisas a
74 serem corrigidas. Após, o Conselheiro em questão iniciou a leitura do seu Relato e voto
75 fundamentado de pedido de vista, item a item os 186 artigos, com ênfase nos itens que
76 apresentou alteração em seu relato. A fim de otimizar o tempo, a proposta do Conselheiro foi
77 destacada no texto da seguinte forma: a escrita em vermelho seriam itens para retirar e a escrita
78 em azul itens para acrescentar. No relato, sugeriu alterações em 42 artigos, onde foram citados
79 os números, os quais tiveram a contribuição na íntegra e outras em parte de algumas sugestões
80 que haviam sido enviadas. Continuou com a leitura, destacou que no item B do artigo 5º onde
81 dizia “ a votação se dará por meio de cédula eleitoral física, podendo ser utilizada urna eletrônica”
82 segundo o Presidente, o Tribunal Eleitoral TSE não fornecia urna eletrônica um ano antes da
83 eleição geral do país, só que alguns Presidentes de alguns CRT's disseram que nos Estados deles
84 conseguiriam a urna eletrônica caso fosse necessário, então destacou que o edital quando fosse
85 para a próxima eleição iria ser definido pelos Regionais se utilizariam urna eletrônica ou de papel.
86 Frisou que caso algum CRT tivesse acesso a urna eletrônica seria bom, e que por este motivo
87 tinha colocado em azul no texto “ física, podendo ser utilizada urna eletrônica”, mas que mesmo
88 assim seria de forma presencial aprovada pela Comissão Eleitoral Nacional CEN e os votos
89 previstos no Regulamento Eleitoral. Deu continuidade a leitura, enfatizou que no artigo 28 não
90 continha onde deveriam serem feitos os requerimentos de registro de candidaturas, e por este
91 motivo havia criado um parágrafo único informando onde o pedido de inscrição deveria ser

92 protocolado. Ressaltou que no artigo 31, onde dizia “Houver sido destituído, perdido o mandato
93 de cargo eletivo ou renunciado ao cargo no âmbito do sistema CFT/CRTs” havia recebido várias
94 sugestões de Conselheiros, que tinham o mesmo entendimento, que era de estarem penalizando
95 o candidato que havia renunciado para exercer uma outra função e que gostaria de se candidatar
96 de novo, entendendo que não poderiam penalizar o técnico que renunciou, porque existiam três
97 situações, onde o mesmo poderia ser destituído, perder o mandato ou renunciar. Nesse caso, a
98 sugestão seria excluir e inserir o novo texto “Pelo prazo de cinco anos, se houver sido destituído
99 ou perdido o mandato de cargo eletivo no âmbito do sistema CFT/CRTs”. Destacou também o
100 parágrafo único onde falava “que são inelegíveis para qualquer cargo”, para melhor
101 compreensão do que estava sendo dito. Em continuidade com a leitura, no artigo 32 por sugestão
102 de Conselheiro onde dizia “cópia da carteira de identidade profissional física ou eletrônica, trocar
103 a palavra eletrônica pela palavra digital, pois o entendimento de eletrônica seria TV, computador,
104 sendo que a carteira era digital. No artigo 40, sugestão também de outro Conselheiro, onde dizia
105 “Será indeferido ainda pedido de registro de candidatura quando o candidato a conselheiro
106 federal, titular ou suplente”, não estaria claro, explicou que se alguém tinha problema de
107 inelegibilidade, o suplente estando com problemas ou se o titular e o suplente estivessem com
108 algum problema, sairiam os dois, o titular procuraria outro suplente ou o suplente procuraria
109 outro titular para compor a chapa dele. Outra sugestão válida no artigo 49, “De pessoas jurídicas,
110 com ou sem fins lucrativos” havia sido inserido “quando comprovadamente tenha sido feita pelo
111 candidato ou membro de chapa. O Conselheiro ao fazer a leitura do artigo 53 “As eleições serão
112 realizadas por votação presencial, por meio de cédulas eleitorais físicas, podendo ser utilizada
113 urna eletrônica, aprovadas pela Comissão Eleitoral Nacional CEN, nos moldes previstos neste
114 Regulamento Eleitoral” mencionou que poderia estar repetitivo, mas que tratou-se da eleição da
115 diretoria do CFT e conselheiros, após diretoria dos regionais, depois conselheiros dos regionais,
116 então acabaria se repetindo, mas como dito pelo advogado melhor seria deixar repetitivo do que
117 não colocar nada, não atrapalharia em nada. No artigo 62, o Conselheiro informou ter recebido
118 algumas sugestões de colocarem na mesa receptora obrigatoriamente técnicos industriais,
119 porém, mencionou que na experiência passada para eleição dos diretores regionais e dos
120 conselheiros regionais, havia sido muito difícil encontrarem técnicos disponíveis, pois
121 normalmente as eleições eram realizadas durante a semana e os técnicos estariam trabalhando.
122 Enfatizou que por não ser obrigatoriamente e sim preferencialmente técnico industrial, o mesmo
123 precisaria estar registrado, mas não precisaria estar obrigatoriamente em dia com suas
124 obrigações financeiras. Em continuidade, no artigo 73, sugestão de um Diretor, foi criado um
125 parágrafo único “CER poderá transformar mesa coletora em mesa apuradora. O Conselheiro
126 lembrou que na eleição anterior, havia sido feito por meio de um edital, por este motivo a
127 inclusão. No artigo 79, parágrafo segundo “Serão considerados eleitos os candidatos a
128 conselheiro federal do CFT que obtiverem o maior número dos votos válidos dos eleitores, até o
129 limite de vagas previsto no Regimento Interno do CFT na data de registro de suas candidaturas”
130 foi incluso o texto “devendo ser respeitado o limite máximo de 1(um) conselheiro por unidade
131 federativa do País em conformidade com o Art. 7º da lei nº 13.639 de 26 de março de 2018. O
132 Conselheiro informou que por sugestão foi inserido com a explicativa de que poderia ter CRT
133 citando como exemplo o CRT-04 PR e SC, podendo acontecer de no PR não haver candidatos para
134 conselheiro federal, nenhum voto, porém em SC todos serem eleitos, e pegarem dois candidatos
135 para compor o plenário do CFT, então, seria justamente para evitar essa dubiedade, que já estaria
136 claro no Regimento e no artigo 7º da lei, e agora também no Regulamento Eleitoral. A Conselheira
137 **DEISE LOPES DE CARVALHO** informa que o Conselheiro passou a frente no artigo 102 parágrafo

138 segundo onde havia inserido que a votação para conselheiro regional dos CRTs e daria por meio
139 de cédula eleitoral física ou urna eletrônica. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**
140 agradeceu a Conselheira, afirmando que havia passado a frente e que a informação era da eleição
141 dos CRTs sendo o mesmo entendimento para o Conselho Federal. No artigo 115, informou que o
142 mesmo trâmite feito para o Conselho Regional seria feito para o Conselho Federal, que não tinha
143 também o local para ser entregue, sendo assim foi inserido parágrafo único. Exemplificou a
144 eleição passada, a dificuldade vivenciada, pois a cada passo que a CER dava tinha que fazer a
145 publicação dos editais no site do CFT e publicação no DOU, que iria ser repetido da mesma forma,
146 mas que havia faltado esse detalhe importante que foi acrescentado. O Conselheiro **VALDIVINO**
147 **ALVES DE CARVALHO** finalizou a leitura salientando que seu voto era pela aprovação da matéria
148 com as alterações propostas e solicitou aos demais para que procedessem da mesma forma,
149 passando de volta a palavra ao Presidente. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** aproveitou
150 o momento para agradecer aos relatos dos Conselheiros Marcelo Martins Cestari e Valdivino
151 Alves de Carvalho, e sugeriu em seguida a votação. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES**
152 questionou ao Conselheiro Valdivino se o mesmo tinha visto o relato do Conselheiro Marcelo
153 Cestari, pois ele tinha enviado uma coletânea de dados ao Conselheiro, mais especificamente
154 quatro itens, e que regimentalmente o relato apresentado poderia vir a ser discutido e alterado,
155 que teriam a prerrogativa. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que o
156 entendimento do Regimento era colocar em votação o relato do Conselheiro Marcelo Cestari e
157 do Conselheiro Valdivino, significando que não poderiam mexer nos mesmos. Ressaltou que
158 sendo recusado os relatos, poderiam entrar em discussão, mas que antes de votar o relato, não
159 poderia haver discussão. Concluiu dizendo que era o que dizia o Regimento. O Conselheiro
160 **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** falou que se não fizessem uma discussão acerca do relato
161 apresentado do Conselheiro Marcelo Cestari e do Conselheiro Valdivino iria ficar difícil,
162 exemplificou o artigo 18 que considerava o mais grave não tinha sido citado. O Conselheiro
163 **ANTÔNIO JORGE GOMES** informou que independente de colocar os dois relatos a prova, que
164 estava descrito no Regimento, toda a matéria que fosse para votação, mesmo sendo relato de
165 pedido de vistas, podia ter acréscimos e discussão. Aproveitou para informar que o que queria
166 colocar era questão jurídica, que feria a legislação, e poderia trazer sérios problemas para o
167 Conselho e também questões de erros de digitação. Salientou que era a título de cooperação as
168 suas colocações, e que não entendia da maneira colocada pelo Presidente, que havia dito que o
169 relato dos dois Conselheiros iria para votação e caso fossem negados abriria discussão. Indagou
170 se um dos dois relatos fosse aprovado, como assim não poderia haver discussão novamente,
171 entendendo que depois de aprovado seria o que valeria para a eleição. O Conselheiro **MARCELO**
172 **MARTINS CESTARI** solicitou para que a Assessoria Jurídica se manifestasse informando se havia
173 algum vício de legalidade direta ou indireta dos itens propostos tanto por ele quanto pelo
174 Conselheiro Valdivino. Pediu para que efetuassem o parecer no pleno deliberativo e diretoria,
175 bem como aos técnicos que estariam assistindo. Informou que o pedido estava sendo para
176 resguardar o pleno deliberativo de votar qualquer matéria com vício de legalidade direta ou
177 indireta, acreditando que poderiam ter o parecer da Assessoria Jurídica, que existia a Assessoria
178 da Presidência, a Procuradoria Jurídica e uma empresa contratada para fazer o Regulamento
179 Eleitoral. Posto isso, justificou que nada mais justo do que darem um parecer com base nos
180 relatos apresentados, e que baseado nos conhecimentos jurídicos tomariam decisões. Reforçou
181 que gostaria que fosse exposto ambos os relatos ao jurídico para que dessem esse parecer e após
182 pudessem discutir item a item. Sugerindo em sua fala, que cada conselheiro poderia apontar o
183 que não estava coerente ou que divergia da norma, decidindo pela aprovação ou não, ou caso

184 fosse necessário, solicitarem alterações tanto no regulamento proposto pela diretoria como por
185 ambos os relatos. Destacou que acreditava estarem ali exatamente para poder debater, discutir,
186 fazer a votação naquilo que representavam, que eram os profissionais para próxima eleição, os
187 profissionais do pleno, e para que o regulamento eleitoral que mais se adequasse e atendesse
188 na íntegra a legislação brasileira. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** voltou a falar que o
189 entendimento era pela votação como estabelece o Regimento e como já havia sido feito com
190 todas as outras Resoluções. Votariam os dois relatos, caso não fosse aprovado, retomariam para
191 o original apresentado. A Conselheira **DEISE LOPES DE CARVALHO** se posicionou dizendo que o
192 Regulamento Eleitoral que o CFT apresentou foi discutido item a item, após foi pedido vistas pelo
193 Conselheiro Marcelo Cestari, feito o relato e posteriormente o Conselheiro Valdivino solicitou
194 vistas do processo e foi também feito o relato. Informou que discutir o Regimento que a Diretoria
195 do CFT apresentou, não teria como opinar no relato apresentado pelos Conselheiros Marcelo e
196 Valdivino, e se fosse recusado os dois relatos, voltaria a se discutir o que a Diretoria do CFT
197 apresentou. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** lembrou a Conselheira de que o
198 Relato e nem a Resolução proposta pela Diretoria, não teriam sido discutidos, somente lido e ele
199 havia solicitado vistas. A Conselheira **DEISE LOPES DE CARVALHO** informou que os relatos não se
200 discutiam, que seria o relato dele e do Conselheiro Valdivino, sendo particular, e que se fossem
201 recusados os dois relatos iriam item a item apresentar para o CFT. O Conselheiro **MARCELO**
202 **MARTINS CESTARI** deixou claro que não era para fazerem as alterações no seu relato particular,
203 mas que havia sido apresentada uma proposta que não tinha sido discutida, e que da forma como
204 a Conselheira e a Diretoria Executiva tinham dado a entender, quando houvesse um pedido de
205 vistas não se discutiria o outro, assim, os demais conselheiros ficariam de mãos atadas,
206 entendendo que seria o seu relato ou o do Conselheiro Valdivino, dando a eles somente a
207 possibilidade de votar. Ressaltou que achou equivocada de ambas as partes, acreditando que há
208 uma discussão maior acerca do assunto. Salientou também que com o parecer solicitado ao
209 jurídico iria deixar claro o que era essencial e o que estava desde o início clamando, que era para
210 auxiliarem em relação aos relatos apresentados. Indagou outro fator que não considerava
211 coerente, quando diziam que ao aprovar um dos relatos seria aprovado na íntegra, sem discussão
212 item a item, se houvesse algo que não condizia com a legislação direta ou indireta iria estar
213 passando. Concluiu que por isso do pedido da análise jurídica para que não ficassem debatendo
214 em torno do que não condizia. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** destacou que se os dois
215 relatos não podiam ser modificados tendo que serem votados sim ou não, e que a minuta inicial
216 havia sido ~~pedido~~ pedido vista pelo Conselheiro Marcelo Cestari, quando ia ser discutido, o
217 Conselheiro Valdivino solicitou vistas, então aquela minuta não havia sido colocada em
218 discussão, não sendo nem votada. Entendendo que a Conselheira Deise estaria dizendo e o que
219 estaria sendo colocado seria de que aquela minuta teria que ser colocada em discussão para
220 aprovação ou não, e que posteriormente iria para os relatos. A Conselheira **DEISE LOPES DE**
221 **CARVALHO** respondeu que poderiam ser votados os dois relatos e depois pegaria a minuta
222 apresentada pela Diretoria do CFT com o relato aprovado e faria a fusão, sendo muito melhor. A
223 Conselheira **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS** informou que o problema havia sido que a
224 minuta não tinha sido discutida, que já havia sido solicitado pedido de vistas, dificultando a
225 discussão, que poderiam ter dado ideias, e se não chegassem a nenhum consenso pediriam
226 vistas, mas que o que tinha acontecido era um pedido previamente pelo Conselheiro Marcelo
227 Cestari sem nenhuma discussão, sendo apresentada uma nova minuta totalmente diferente da
228 proposta inicial. Ressaltou que teriam que votar nas duas, e se não aprovasse, voltassem para a
229 original. Destacou que para as próximas plenárias teriam que pensar como iriam fazer, sendo o

230 mais sensato terem a discussão inicial, não chegando a nenhum acordo, após solicitarem vistas.
231 O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** informou que o Conselheiro Marcelo Martins Cestari
232 havia apresentado o seu Relato de vistas de apenas uma parte do Regimento, após foi pedido
233 vistas pelo Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho que acolheu o Regimento que foi
234 apresentado inicialmente, e que em alguns artigos o mesmo fez as suas considerações havendo
235 algumas mudanças, sendo apresentado o Relato de vistas de todo o Regimento Eleitoral e não
236 em partes. Concluiu dizendo que tinham dois relatórios e que o artigo 57 do Regimento dizia ter
237 que apreciar um relatório ou outro, e o relatório que fosse aprovado iria ser incorporado ao
238 Relato inicial, entendendo que seria o mesmo relatório apresentado pelo Conselheiro Valdivino,
239 que apresentou na íntegra. Finalizou ressaltando que eram obrigados a votar em um relatório ou
240 outro, não teriam que entrar em discussão nem de um nem do outro relatório. Fazendo uso da
241 palavra, o Advogado **GUSTAVO FREIRE** desejou um bom dia a todos, informou que em relação a
242 situação específica da questão eleitoral e da minuta eleitoral havia produzido um parecer escrito
243 para garantir segurança ao plenário e iniciou a leitura. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**
244 **CESTARI** perguntou ao final da leitura, se o parecer seria em relação a minuta feita pela
245 Assessoria Jurídica e apresentada ao pleno por meio da Diretoria Executiva. O Advogado
246 **GUSTAVO FREIRE** confirmou que sim. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** solicitou
247 receber por e-mail pois o que tinha recebido a qual havia solicitado seria bem divergente,
248 inclusive citou que o parecer apresentado estaria bem mais elaborado. Perguntou em relação
249 aos relatos, o dele e o do Conselheiro Valdivino, porque no momento em que é feito as alterações
250 pode ferir alguma questão, por isso a pergunta. Informou que gostaria de saber o
251 posicionamento do jurídico em relação as propostas apresentadas antes da votação, de saber se
252 na proposta apresentada existia algo que afrontava a legislação, e se a proposta feita pelo
253 Conselheiro Valdivino que o mesmo concatenou fez todo o trabalho, alterações, apontava
254 alguma questão que conflite com a legislação. O Advogado **GUSTAVO FREIRE** respondeu que
255 apenas em relação ao escopo eleitoral, as consultas vinham sendo feitas ao longo das plenárias
256 e havia tido intervenções anteriores, como já manifestado, o foro próprio para discussão e
257 deliberação seria o plenário. Sugeriu eleger um tema específico, como exemplo, a minuta
258 produzida pelo Conselheiro Marcelo Cestari havia uma opção pelo voto eletrônico, via internet,
259 já na minuta produzida pelo Conselheiro Valdivino, havia a opção pela votação presencial.
260 Destacou que o foro próprio para deliberar se seria presencial ou pela internet não seria jurídico.
261 O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que gostaria de ouvir o pronunciamento do
262 Procurador Jurídico Delzio João de Oliveira Júnior, destacando a ocorrência de muitas
263 interrupções provocadas pelo Conselheiro Marcelo Cestari. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**
264 **CESTARI** perguntou se havia limite de fala. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** respondeu
265 que sim, que seriam 3 minutos de acordo com o Regimento. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**
266 **CESTARI** informou que a forma como o Advogado Gustavo havia colocado não tinha conseguido
267 esclarecer sua dúvida. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** solicitou a palavra ao
268 Procurador Jurídico Delzio e após seguiriam para votação. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**
269 **CESTARI** informou que por uma questão de ordem gostaria que a sua dúvida fosse sanada antes
270 da votação. O Procurador Jurídico **DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR** saudou a todos, iniciou
271 dizendo que a sua manifestação seria acerca de uma resposta objetiva, que como havia sido
272 contratado um escritório especializado na matéria em questão, a Procuradoria analisava
273 questões objetivas que eram colocadas. Informou que ao analisar o que tinha sido colocado pelas
274 Conselheiras Maria Amélia e Deise, as duas coadunaram no mesmo posicionamento. Destacou
275 que para a Assessoria Jurídica o entendimento de que tendo sido apresentado o voto de vistas,

276 o conselho por intermédio da sua plenária e dos seus conselheiros deveriam votar os relatos dos
277 votos de vistas e caso nenhum dos dois fossem aprovados, seria submetido ao plenário
278 novamente o projeto originário apresentado pela diretoria. Continuou, ressaltando que tinham
279 um precedente muito recente onde grande parte dos conselheiros estavam presentes, de
280 argumentos, que tinha sido submetido o voto vistas de um conselheiro e este voto de vistas tinha
281 sido votado e quando o **VICE PRESIDENTE JOSÉ CARLOS COUTINHO** requereu que fosse discutido
282 algumas questões, foi dito para ele pelo plenário inclusive por parte da diretoria de que o voto
283 de vistas tinha sido votado e com isso as questões inerentes aquele posicionamento não era mais
284 cabível. Lembrou que estava tratando sobre precedente da última ou antepenúltima plenária
285 que tiveram, onde, o Vice Presidente insistiu e a plenária disse a ele que não, que não era possível
286 mais, entendendo que não pode ser usado dois pesos e duas medidas para questões parecidas.
287 Salientou que cada advogado que for analisar o documento iria ter sua visão, seu
288 posicionamento. Disse ainda, que se fosse submetido o relato do Conselheiro Valdivino, ou o
289 relato do Conselheiro Marcelo Cestari ou a proposta encaminhada pela diretoria a quinze
290 advogados diferentes, teriam quinze posicionamentos diferentes provavelmente, e que nenhum
291 documento sairia sem risco de interpelação judicial. Manifestou que se algum documento tivesse
292 interpelação judicial poderia existir a probabilidade de ser questionado na justiça e algum
293 magistrado de algum estado proferir uma decisão liminar com tutela de urgência para alterar
294 algum artigo, mas que poderiam fazer mil regulamentos eleitorais que estariam sujeitos a essa
295 questão. Informou que o Advogado Gustavo tinha analisado não só o primeiro, mas o segundo
296 relato, analisado o documento encaminhado pelo conselheiro Valdivino, e que também havia
297 participado de algumas situações, como o próprio conselheiro Valdivino havia dito ter feito
298 reuniões virtuais com a Assessoria Jurídica para debater, onde o mesmo ligava para a Assessoria
299 Jurídica e perguntava se tal artigo tinha legalidade ou não. Enfatizou que no Brasil segurança
300 jurídica plena inexistia, era só fazer uma visão e uma fotografia do que o Supremo Tribunal
301 Federal dizia a todo momento, que cada um dos magistrados tinha um posicionamento e cada
302 um dizia uma coisa referente sobre a constituição federal, sendo que o texto era o mesmo. Posto
303 isso, quando foi perguntado se existia alguma ilegalidade no documento apresentado pelo
304 conselheiro Valdivino, a resposta era de que o mesmo havia feito adequações não jurídicas,
305 adequações técnicas, políticas e administrativas, e a consequência disso era que o documento
306 apresentado atendia mais os anseios das pessoas que entraram em contato com ele, então óbvio
307 que era um texto mais limpo, porque várias pessoas haviam apresentado sugestões. Falou que o
308 texto apresentado não tinha ilegalidade, mas poderia vir a ser declarado algum artigo ilegal ou
309 não aplicado, bem como do Conselheiro Marcelo Cestari poderia vir algum inciso, artigo ou
310 parágrafo feito por ele ser declarado nulo ou não eficaz pela justiça. Concluiu dizendo ser visão
311 de cada operador de direito, que o entendimento da Procuradoria era seguir o que o Presidente
312 havia informado e o que tinha sido dito pelas Conselheiras Deise e Maria Amélia, votarem o relato
313 do conselheiro Marcelo, depois votarem o relato do conselheiro Valdivino, caso o do conselheiro
314 Marcelo não fosse aprovado, e por último caso nenhum dos dois fossem aprovados, a plenária,
315 os conselheiros e os votantes iriam abordar o documento apresentado pela diretoria. O
316 Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que o tema já tinha sido bastante debatido e
317 esclarecido, que iriam entrar em regime de votação, primeiramente o relato do Conselheiro
318 Marcelo Cestari e após o relato do Conselheiro Valdivino, esclarecendo que os favoráveis
319 votariam sim, os contrários não. Em regime de votação o relato de vistas apresentado pelo
320 Conselheiro Marcelo Cestari, votaram a favor: **ANTÔNIO JORGE GOMES, GILVAN NUNES**
321 **SOARES, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, MARCELO MARTINS CESTARI**. Votaram contra:

322 **ADERSON COSTA PEREIRA, DEISE LOPES DE CARVALHO, FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS**
323 **ZARANZA, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOÃO ABELARDO**
324 **BRITO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE**
325 **LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA STEPHANY DA**
326 **SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA**
327 **SILVA, BERNARDINO JOSÉ GOMES, FRANCISCO VIANA BALBINO, JOSÉ CARLOS COUTINHO,**
328 **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH.** Abstenção do Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS.**
329 Parecer do Conselheiro Marcelo Cestari foi rejeitado por maioria, sendo 4 votos favoráveis e 19
330 votos contrários. Após passou-se a votação do Relato de vistas apresentado pelo Conselheiro
331 Valdivino Alves de Carvalho esclarecendo que os favoráveis votariam sim, os contrários votariam
332 não. Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA, DEISE LOPES DE CARVALHO, FÉLIX FLÁVIO**
333 **ALVES CARREIRO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOÃO ABELARDO BRITO, JOSÉ AMÉRICO**
334 **FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA**
335 **CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON**
336 **MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA,**
337 **BERNARDINO JOSÉ GOMES, FRANCISCO VIANA BALBINO, JOSÉ CARLOS COUTINHO, SOLOMAR**
338 **PEREIRA ROCKEMBACH.** Votaram contra: **ANTÔNIO JORGE GOMES,** pedindo para registrar a
339 justificativa de seu voto, de que o artigo 18 feria a legislação e o Regimento Interno nos artigos
340 77, 79, 84 onde define que a Comissão tinha que ser composta por Conselheiro, porque iria ferir
341 outros artigos, que só poderia ter poder nas comissões, a participação de Conselheiros.
342 Exemplificou que se o CFT só tivesse vinte conselheiros e os vinte fossem candidatos, pegar-se-
343 ia os conselheiros suplentes para poder compor a Comissão Eleitoral, e feria também a Lei nº
344 9784/1999 citada no artigo 22 da Lei nº 13.639/2018, entendendo que estava totalmente errado.
345 Votaram também contra, **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, GILVAN NUNES SOARES,**
346 o qual justificou que o pedido de vistas do Conselheiro Valdivino tinha sido feito
347 intempestivamente. Na sequência, votou também contra o Relato de Vistas apresentado pelo
348 Conselheiro Valdivino, o Conselheiro **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO,** informando que queria
349 fazer interpelação de votos, por preocupação judicial na época das eleições e que o artigo 18 iria
350 trazer muitos problemas ao Conselho, destacando não ser nenhum jurista, mas que estaria claro
351 que se o artigo passasse do jeito que estava, teriam sérios problemas judiciais durante o período
352 da eleição, não só a nível do Conselho Federal, como a nível dos Conselhos Regionais. Na
353 sequência, votou também contrário, o Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI.** Em seu voto,
354 o Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS,** informou que iria acompanhar o voto do Conselheiro
355 Antônio Jorge Gomes, com os argumentos apresentados, e gostaria que o seu voto constasse em
356 Ata com o mesmo posicionamento do Conselheiro Federal do estado do Rio de Janeiro. Assim, o
357 relato apresentado pelo Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho foi aprovado por maioria, com
358 18 votos favoráveis e 6 votos contrários, portanto, aprovado o Regulamento Eleitoral do Sistema
359 CFT/CRT's. Ato contínuo, passou-se à leitura da Resolução do Regimento Eleitoral. O Vice
360 Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** iniciou a leitura. Após a leitura, entraram em regime de
361 votação, esclarecendo que os favoráveis votariam sim, os contrários não. Votaram a favor:
362 **ADERSON COSTA PEREIRA, DEISE LOPES DE CARVALHO, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO,**
363 **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOÃO ABELARDO BRITO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO,**
364 **JOSÉ ANCHIETA MOURA, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS,**
365 **MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO**
366 **ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA, BERNARDINO JOSÉ GOMES, FRANCISCO**
367 **VIANA BALBINO, JOSÉ CARLOS COUTINHO, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH.** Votaram contra:

368 **ANTÔNIO JORGE GOMES, FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, GILVAN NUNES SOARES,**
369 **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, MARCELO MARTINS CESTARI.** Ausência do Conselheiro
370 **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS.** Aprovada por maioria, com 18 votos favoráveis e 5 votos
371 contrários. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que teriam mais um item da
372 pauta que era sobre a Comissão de Sindicância, mencionou o horário de doze horas e quinze
373 minutos, disse que teria que suspender a transmissão por se tratar de um item sigiloso.
374 Perguntou aos Conselheiros se dariam uma pausa para o almoço ou se continuaria. Alguns
375 Conselheiros se manifestaram, e o Presidente questionou em quanto tempo o Conselheiro José
376 Anchieta Moura apresentaria o relato. O Conselheiro **JOSÉ ANCHIETA MOURA** respondeu que
377 trinta minutos seria o suficiente. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** perguntou se o relato
378 seria enviado para os Conselheiros. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** respondeu que
379 não, pois era um relato parcial e que seria apresentado para solicitação de prorrogação de prazo.
380 O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** indagou se não seria feita discussão e o Presidente
381 informou que seria somente apresentação e que a comissão iria solicitar um prazo a mais por
382 não ter conseguido concluir. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** entendeu ser melhor
383 colocar em votação, assim a maioria decidiria pela pausa ou não do almoço. Após seguiram para
384 votação esclarecendo que os favoráveis a continuar votariam sim, os contrários não. Votaram a
385 favor: **ADERSON COSTA PEREIRA, ANTÔNIO JORGE GOMES, DEISE LOPES DE CARVALHO, JOSÉ**
386 **AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA,**
387 **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO,**
388 **WILLIAM FERREIRA DA SILVA, JOSÉ CARLOS COUTINHO, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH.**
389 Votaram contra: **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO,**
390 **GILVAN NUNES SOARES, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOÃO ABELARDO BRITO, KEPLER**
391 **DANIEL SÉRGIO EDUARDO, MARCELO MARTINS CESTARI, MAURO CÉSAR MIRANDA,**
392 **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, BERNARDINO JOSÉ GOMES, FRANCISCO VIANA BALBINO.**
393 Ausência do Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS.** Aprovada por maioria para continuarem
394 a Sessão Plenária e fazer a leitura do relatório antes do almoço. O Presidente **WILSON**
395 **WANDERLEI VIEIRA** convocou o Conselheiro José Anchieta Moura para fazer o relato e solicitou
396 confirmação de que não estaria sendo feita a transmissão ao vivo pelo Youtube. O Conselheiro
397 **JOSÉ ANCHIETA MOURA** desejou um bom dia a todos, que estavam ali para cumprir a missão a
398 frente da Comissão de Sindicância e deu introdução ao relatório parcial feito até o momento, e
399 como comunicado pelo Presidente, era um assunto sigiloso e não estaria sendo transmitido.
400 Informou que o relatório não tinha nenhum cunho deliberativo. A Conselheira **MARIA AMÉLIA**
401 **CALHEIROS SANTOS** solicitou interrupção para perguntar se os presidentes dos CRTs que
402 estavam presentes poderiam participar. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** destacou que
403 havia sido muito bem lembrado pela Conselheira Maria Amélia, e pediu aos presidentes dos CRTs,
404 que por se tratar de assunto sigiloso estava solicitando a retirada dos mesmos e agradeceu a
405 participação até o momento. O Conselheiro **JOSÉ ANCHIETA MOURA** dando continuidade ao
406 relatório parcial dos trabalhos da comissão, informou que o relato não tinha caráter de menção
407 de qualquer valor no aspecto de chegar a conclusões até porque estariam ainda na metade do
408 trabalho, que iria passar o relatório porque acreditava ser importante pois a comissão estava
409 reunida desde o mês de março e que teriam que dar satisfação aos nobres conselheiros e
410 diretores. Assim, iniciou a leitura, e mostrou arquivos de fotos feitas na sede do CRT-RJ. Ao fim
411 da leitura, o Conselheiro **JOSÉ ANCHIETA MOURA** informou novamente que fora apresentado
412 um relato parcial e para que pudessem de fato mostrar posicionamento de valores quanto as
413 questões, em se tratando de um processo em andamento, a única coisa que teria a colocar no

414 momento era que o trabalho não tinha dado para encerrar devido as circunstâncias apresentadas
415 e que precisavam continuar com o trabalho com afinco e disposição para que ao final pudessem
416 apresentar um relatório completo, preciso e conciso, assim, colocar ao plenário do CFT para que
417 tomassem as decisões que assim achassem necessárias, mas que seria desta forma que estariam
418 trabalhando, sendo aquele o resultado parcial do que apresentaram. O Presidente **WILSON**
419 **WANDERLEI VIEIRA** perguntou qual o prazo solicitado e o Conselheiro em questão respondeu
420 que seriam mais 90 dias. Não havendo discussão, seguiram para votação esclarecendo que os
421 favoráveis votariam sim, os contrários não. Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA, DEISE**
422 **LOPES DE CARVALHO, FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, FÉLIX FLÁVIO ALVES**
423 **CARREIRO, GILVAN NUNES SOARES, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOÃO ABELARDO BRITO,**
424 **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, KEPLER DANIEL SÉRGIO**
425 **EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARCELO MARTINS CESTARI, MARIA AMÉLIA**
426 **CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA STEPHANY DA SILVA, VALDEON**
427 **MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA,**
428 **BERNARDINO JOSÉ GOMES, FRANCISCO VIANA BALBINO, JOSÉ CARLOS COUTINHO, SOLOMAR**
429 **PEREIRA ROCKEMBACH.** Abstenção do Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES.** Ausência do
430 Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS.** Aprovado prazo por mais 90 dias por maioria dos
431 Conselheiros presentes, com 22 votos favoráveis e 1 abstenção. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE**
432 **GOMES** perguntou se a próxima plenária ao fim do mês de junho seria presencial. O Presidente
433 **WILSON WANDERLEI VIEIRA** respondeu entender que sim, desde que a situação sanitária da
434 pandemia continue como está, porque observou ser importante se observar as falas que fazem
435 menção a uma terceira onda da doença COVID 19, por isso ainda não se pode prever o que
436 poderia vir a acontecer. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** agradeceu e informou que era
437 somente para que os Conselheiros pudessem se programar, tendo em vista faltar um mês a
438 frente. O Conselheiro **MAURO CÉSAR MIRANDA** observou para um detalhe de que todos
439 praticamente já haviam tomado a vacina. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** fez o
440 encaminhamento para o encerramento da Plenária, agradecendo a todos pela participação e
441 informou que iria consultar os conselheiros se eles iriam querer a plenária presencial ou não, e
442 que se tivesse algum caso de urgência convocaria uma nova Sessão Plenária Extraordinária. Nada
443 mais havendo a tratar, declarou encerrada a **Sessão Plenária Extraordinária nº 008**, às treze
444 horas e dezenove minutos. Para constar eu, **FRANCISCO VIANA BALBINO** secretário geral da
445 Sessão Plenária, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo
446 Presidente e demais membros da Diretoria Executiva, para que se cumpram os efeitos legais.


WILSON WANDERLEI VIEIRA

PRESIDENTE


FRANCISCO VIANA BALBINO

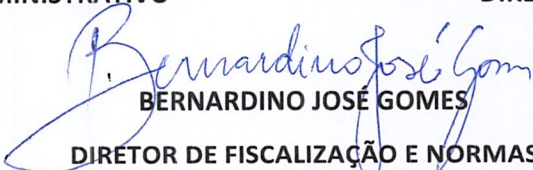
DIRETOR ADMINISTRATIVO


JOSÉ CARLOS COUTINHO

VICE PRESIDENTE


SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

DIRETOR FINANCEIRO


BERNARDINO JOSÉ GOMES

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E NORMAS